

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Altera o § 4º, do art. 147, insere parágrafo Único e altera o art. 150 da Lei nº 408, de 25 de abril de 2005 que trata do Código Sanitário do Município.

Sul. **MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 4º do art. 147 da Lei nº 408 de 17 de junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º. Os animais apreendidos nas vias e logradouros públicos, quando não reclamados ao setor de proteção de Animais da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural e meio Ambiente, nos prazos estabelecidos no § 3º deste artigo terão os seguintes destinos:

I - resgate

II - adoção;

III- doação;

IV - leilão em hasta pública;

VI - eutanásia, exclusivamente em casos declarados insanáveis mediante atestado técnico expedido pela autoridade devidamente habilitada em medicina veterinária, esclarecendo o motivo.” (NR)

redação: **Art.2º** O art. 150 da Lei nº 408 de 25 de abril de 2005 passa a ter a seguinte

“Art. 150 O resgate do animal (devolução ao proprietário) será autorizado uma vez recolhidas as taxas e despesas decorrentes do tratamento clínico, alimentação e estadia dispensada ao animal, e da taxa de apreensão de acordo com a seguinte tabela;

Pela apreensão:

a) Animais de pequeno porte, inclusive suínos, caprinos e ovinos, por unidade:	8 UFM
b) Animais de grande porte, tais como equinos e bovinos:	15 UFM

Pelo serviço de estadia e alimentação, por dia ou fração:

a) Animais de pequeno porte, inclusive suínos, caprinos e ovinos, por unidade:	2 UFM
b) Animais de grande porte tais como equinos e bovinos:	5 UFM

Parágrafo único: As taxas definidas nesta Lei serão recolhidas aos cofres do Município, em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente e servirá para a manutenção dos serviços de proteção aos animais.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 29 DE JULHO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe 3rg3os, doe sangue. Salve vidas.”